

DECRETO Nº 040/2020 - GAB

“Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADODO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação de medidas para o enfrentamento da Covid-19, bem como o teor do Decreto Estadual nº 18.947, de 22 de abril de 2020;

DECRETA:

Art.1º Fica determinado o uso de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da covid-19, confeccionada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020- CGGAP/DESF/SAPS/MS, reproduzida no Anexo Único do Decreto Estadual nº 18.947, de 22 de abril de 2020 e disponível na página virtual do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial sempre que sair de casa e deslocar-se por via pública ou permanecer em espaços onde circulem outras pessoas.

§ 2º É de uso individual a máscara de proteção facial.

§ 3º Pessoa com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar e o seu cuidador mais próximo devem continuar usando máscara, preferencialmente cirúrgica, no ambiente da casa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova-Piauí, 05 de maio de 2020.



RAIMUNDO JÚLIO COÊLHO

Prefeito Municipal